



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2023, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES E DE OUTRO LETICIA FRANCISCA FERREIRA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.008.578/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência, Senhora **JOSILENE DA SILVA ELER RAMOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1694221 ES e inscrito no CPF nº 086.266.927-81, residente e domiciliado no Corrego Beija Flor 2, CEP: 29760-000, nesta cidade e Comarca, e do outro lado a Srª **LETICIA FRANCISCA FERREIRA**, brasileira, portadora da CPF nº 162.425.977-48, Cédula de Identidade 3.647.948-ES, residente e domiciliada na Rua João Chipolesco, 106 – Apartamento 04, Cep.: 29760-000, Alto Rio Novo-ES, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, de acordo com os termos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2023** (Decreto nº. 6.428/2023), de 16 de agosto de 2023, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**, sujeitando-se às normas da Lei Municipal nº 877, de 06 de fevereiro de 2017, bem como, a legislação municipal que versar sobre o assunto, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços profissionais por tempo determinado no cargo de **SERVENTE** para prestar serviço junto ao Município, em especial junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

Fica por meio do presente Termo Aditivo ainda prorrogado o prazo originalmente estabelecido no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 189/2023, celebrado em 01 de Janeiro 2024, até o dia 19 de Outubro de 2024, contados a partir do fim da vigência do contrato originário, podendo ser rescindido unilateralmente por essa Administração a qualquer tempo, ou ainda na ocorrência de concurso para o mesmo fim, sem apuração de quaisquer verbas indenizatórias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo é regido pela Lei Municipal nº 877, de 06 de Fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS ELEMENTOS DO ADITAMENTO**

Ficam fazendo parte integrante do presente aditivo, independentemente de sua transcrição os documentos constantes do contrato originário.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

*Leticia Francisca Ferreira*

*Josilene da Silva Eler Ramos*

*Josilene da Silva Eler Ramos*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Rio Novo/ES para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Aditivo. E assim por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistirem e do que dão fé.

Alto Rio Novo-ES, 28 de Dezembro de 2023.

  
**JOSILENE DA SILVA ELER RAMOS**  
Secretária Municipal de Educação

  
**LETICIA FRANCISCA FERREIRA**  
Contratada



**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ RG) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ RG) \_\_\_\_\_